

DECISÃO DO CONSELHO

de 29 de Novembro de 2007

relativa à celebração do Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia

(2007/787/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

(2) O protocolo deverá ser aprovado,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 310.º, conjugado com o n.º 2, segundo período do primeiro parágrafo, e o n.º 3, segundo parágrafo, do artigo 300.º,

DECIDE:

Artigo único

Tendo em conta o Acto de Adesão de 2005, nomeadamente o n.º 2 do artigo 6.º,

É aprovado, em nome da Comunidade e dos seus Estados-Membros, o Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia.

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer favorável do Parlamento Europeu ⁽¹⁾,

O texto do protocolo acompanha a presente decisão ⁽³⁾.

Considerando o seguinte:

Feito em Bruxelas, em 29 de Novembro de 2007.

- (1) O Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro ⁽²⁾ foi assinado em nome da Comunidade e dos seus Estados-Membros em Bruxelas, em 31 de Outubro de 2007.

Pelo Conselho
O Presidente
M. LINO

⁽¹⁾ Ainda não publicado no Jornal Oficial.

⁽²⁾ JO L 147 de 21.6.2000, p. 3.

⁽³⁾ Ver página 65 do presente Jornal Oficial.